



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

6
12

INTERESSADO: Colégio Medalha Milagrosa		
EMENTA: Recredencia o Colégio Medalha Milagrosa, em Juazeiro do Norte, autoriza a educação infantil, renova reconhecimento do ensino fundamental e autoriza o ensino médio, com vigência até 31.12.2005.		
RELATORA: Regina Maria Holanda Amorim		
SPU N° 02087922-9	PARECER: 0113/2004	APROVADO: 27.01.2004

I – RELATÓRIO

A direção do Colégio Medalha Milagrosa, situada na Rua São Bento, S/N, Franciscanos, em Juazeiro do Norte, CEP: 63.020-050, pelo Processo N° 02087922-9, solicita a este Conselho o credenciamento da mencionada instituição de ensino, autorização da educação infantil, renova reconhecimento do ensino fundamental e autoriza o ensino médio.

O estabelecimento, pertence à Rede Particular de Ensino, tendo como entidade mantenedora o Colégio Medalha Milagrosa S/C Ltda, com CNPJ N° 12479002/0001-94, e tem funcionamento autorizado pelo Parecer N° 738/00, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O processo vem instruído com base no inciso IV, do art. 10, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional N° 9.394/96, combinado com os indicativos e Resoluções N°s 361/2000 e 372/2002 deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Visto e relatado, verifica-se que a documentação apresentada está em consonância com a legislação vigente, pelo que voto favoravelmente ao credenciamento do Colégio Medalha Milagrosa, em Juazeiro do Norte, à autorização da educação infantil, renovação reconhecimento do ensino fundamental e à autorização do ensino médio, com validade até 31.12.2005.

Quanto ao regimento escolar, entendido como um conjunto de normas reguladoras da instituição escolar, o Conselho disponibilizará posteriormente instruções para sua elaboração.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/Nº 0113/2004

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 27 de janeiro de 2004.


REGINA MARIA HOLANDA AMORIM
Relatora


JORGELITO CALAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

PARECER Nº 0113/2004
SPU Nº 02087922-9
APROVADO EM: 27.01.2004


GUARACIARA BARROS LEAL
Presidente do CEC